



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A EMPRESA MORAIS SONDAgens LTDA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MORAIS SONDAgens LTDA inscrito no CNPJ nº 47.774.173/0001-20, com sede Rua da Paz, nº 152, Bairro Calafate, Belo Horizonte/MG CEP: 30.411-580, representada pela Sra. Erika Moraes da Silva inscrito no CPF nº 839.226.446-00 e RG nº MG-37.745-522, doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de solo, visando subsidiar o projeto de futura construção de casas habitacionais populares no Município de Juramento/MG., em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	02	Serviços	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagens de solo, do tipo SPT, de	R\$2.463,50	R\$ 4.927,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



			terreno no município Juramento/MG. A empresa executará as seguintes funções: -Mobilização desmobilização; -ART – Atividade de responsabilidade técnica junto ao CREA MG; -Instalação de equipamento - Sondagem a Percussão--Sondagem a percussão, de acordo com a ABNT 6484/2020 (*valor cobrado por unidade de furo*).		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de sondagem de solo, de acordo com as normas técnicas da ABNT, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao edital, obedecendo rigorosamente às especificações, quantitativos e prazos estabelecidos.

2.2. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no conselho de classe competente (CREA), sob responsabilidade de engenheiro responsável técnico.

2.3. Todo o material, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar em perfeito estado de funcionamento, calibrados e adequados ao objeto contratado.

2.4. A CONTRATADA deverá manter prepostos, durante todo o período de execução, devidamente identificados e com poderes para representar a empresa junto à fiscalização da Administração.

2.5. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização e acompanhamento pela Administração, podendo o Fiscal do Contrato determinar correções, ajustes ou substituições de atividades que não estejam em conformidade com o contrato ou com as normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



2.6. O início da execução dos serviços deverá ser imediato, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, devendo ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com o Termo de Referência e as demais condições estabelecidas neste edital.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos periódicos, bem como prestar todas as informações solicitadas pela Administração relativas ao andamento dos serviços, garantindo transparência e rastreabilidade das atividades executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

§1º. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§2º. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da liquidação da despesa, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, mediante apresentação das certidões atualizadas, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

4.1. Executar o objeto contratado de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

4.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- 5.2. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações no objeto do contrato.
- 5.3. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

123116.482.0033.2075 Manutenção das Atividades da Habitação Popular

339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 Ficha 839

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VINCULAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 044/2025 Dispensa de Licitação nº 018/2025 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



Juramento/MG, 23 de Outubro de 2025.

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S. Moreira
Prefeitura Municipal
Contratante

MORAIS SONDA GENS LTDA
CNPJ: 47.774.173/0001-20
Contratado